



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0044/2022

PROCESSO Nº 23352.000399/2022-58

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0044/2022, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA D'TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MEDIANTE CONCESSÃO GRACIOSA DO REFEITÓRIO DO IFC CAMPUS VIDEIRA.

O Instituto Federal Catarinense Campus Videira, ente autárquico federal, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado pelo Diretor Geral Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado pela Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº XX037XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D'Tudo Comércio e Transportes Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, sediada na Rua Marechal Floriano, sem número, Travessa Santa Terezinha, município de Alagoinhas - BA, CEP 48010-420, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23352.000399/2022-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 44/2022 mediante às cláusulas e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar, em sentido estrito, os preços do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 44/2022, a partir de 01/04/2022, conforme previsto no item 18 - Equilíbrio econômico-financeiro do termo de referência anexo ao Edital 45/2022, e nos termos do Art. 40, XI da Lei 8.666/93, com base no INPC setorial: alimentação fora do domicílio, acumulado entre abril/2022 e março/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 65, alínea D, § 8º da Lei 8.666/93; Subseção VI da Instrução Normativa 05/2017 e art. 13 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O índice de reajuste aplicado, com efeitos financeiros a partir de abril/2022, é de 8,35%, de acordo com o índice IINPC setorial: alimentação fora do domicílio, acumulado entre abril/2022 e março/2023, reajustando o valor unitário da refeição para R\$ 13,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O item 1.3 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/04/2023:

1.3 Objeto da contratação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Serviço de produção e distribuição de refeições	Refeição	40.000	R\$13,00	R\$520.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	<i>tipo self service e lanches, por intermédio de concessão graciosa (não onerosa) do Refeitório do IFC Campus Videira.</i>				

4.2 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/01/2023:

3.1. O valor total da contratação é de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Elemento de despesa - 339039, Programa de Trabalho (PTRES) - 170772, Plano Interno (PI) - L20RLP0100N, Fonte de Recursos - 1000000000, Empenho - 2023NE000004.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência do reajuste, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza, foi lavrado o presente termo de apostilamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela Direção Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Videira – SC, 04 de maio de 2023.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor-Geral
Portaria nº 111/2020 – DOU de 29/01/2020



Emitido em 04/05/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - GC/VI (11.01.07.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 17:18)

JAQUIEL SALVI FERNANDES

DIRETOR GERAL

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: ###037#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE APOSTILAMENTO, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **582a0ced45**